



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

*Gabinete do Vereador Emilson da Farmácia*



PROJETO DE LEI N° 97 /2019.

“Dispõe sobre um Cadastro Municipal das Câmeras de Monitoramento do Setor Privado com Imagens de Solo Público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinado a criação de um Cadastro Municipal de todos os órgãos privados que disponham de sistema de filmagem com imagem de área pública.

§ 1º Entende-se área pública: calçadas, praças, ruas, avenidas, servidões, praias, prédios públicos, entre outros.

§ 2º Setor Privados: lojas, restaurantes, mercearias, farmácias, mercados, quiosques, terrenos, loteamento residenciais, condomínios, bares, prédios, entre outros.

§ 3º o cadastro deverá conter: endereço e referência de proximidade, quantidade de câmeras com imagens públicas, local exato das imagens, telefone de contato do responsável ou seu representante legal, e-mail, outros.

Art. 2º A criação deste cadastro será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Art. 3º As imagens só poderão ser cedidas mediante ofício expedido pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública e pela Procuradoria do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.

EMILSON DOS SANTOS COELHO

Emilson da Farmácia

Emilson dos Santos Coelho

(Emilson da Farmácia)

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA :



A implantação dessa lei visa garantir a integridade e a segurança de todos os municípios. Em poder desse cadastro o órgão público terá uma maior brevidade nas ações que visam a apuração de alguma infração e poderá agir para que outras não aconteçam.

Pelo exposto, solicito apoio aos nobres pares, na presente propositura.